LEI Nº 116 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00(Setenta Mil reais) destinado à operacionalização do ***Fundo Municipal de Assistência Social".***

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Caxingó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa municipal – Lei nº **108/2016**, aprovado em 14/12/2016 o montante de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinados as **ações do Programa Primeira Infância no SUAS.**

Art. 2°. A Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, criando o seguinte Projeto/atividade e Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	**- 05.01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Função de Governo	**- 08**	**Assistência Social**
SubFunção	**- 244**	**Assistência Comunitária**
Programa de Governo	**- 0015**	**Ações de proteção e criança e o adolescente**
Projeto de Atividade	**- 2.683**	**Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS**
NATUREZA DAS DESPESAS		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas: R$ 5.000,00		
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado: R$ 25.000,00.		
3.1.90.13 Obrigações Patronais: R$ 3.000,00		
3.3.90.30 Material de Consumo: R$ 15.000,00		
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: R$ 17.000,00.		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: R$ 5.000,00.		
TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)		

Art. 3° - A cobertura das despesas elencadas acima no Art. 2°, terá cobertura previsão da receita será incluída no Orçamento Programa vigente no código de Receitas Correntes conforme demonstrado abaixo:

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1721.34.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1721.34.03 TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO (PI), EM 26 DE JUNHO DE 2017.

Washington Luiz Brito de Sousa

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal